LEI Nº 210 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Rita de Cássia – BA e da outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Rita de Cássia – BA, será estabelecido nos termos desta Lei, observando os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2°. O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 3°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 4°. O subsídio mensal do Secretário Municipal fica fixado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único. Os subsídios previstos nos Art. 2º, 3º e 4º desta Lei serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecendo ao disposto no Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5°. Os valores dos subsídios, ora estabelecidos, serão atualizados na mesma proporção e época em que se verificar a correção da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 30 de dezembro de 2021.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal